



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Mesa Diretora

**Ofício/CMV/MD/nº 06/2023**

Viana, 26 de julho de 2023.

**À Câmara Municipal de Viana**  
Viana – Estado do Espírito Santo

**Assunto:** Projeto de Lei nº 037/2023 – revoga os termos da Lei nº 3.279/2023.

Prezados Edis,

Trata-se de proposta legislativa, na modalidade de lei ordinária, que tem como objetivo revogar a declaração de utilidade pública de imóvel inicialmente destinado para integrar a nova sede da Câmara Municipal de Viana/ES prevista na Lei nº 3.279/2023.

	Protocolo nº <u>1619</u>
	<u>26 / 07 / 2023</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura

**JOILSON BROEDEL**  
Presidente

**ALDEMIRO ZEKEL**  
Vice-Presidente

**VALDEMIR SOUZA PEREIRA**  
1ª Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Mesa Diretora

### JUSTIFICATIVA

A declaração de utilidade pública de um imóvel é uma medida que permite ao governo adquirir a propriedade para fins de interesse coletivo, sendo que, em alguns casos, a revogação dessa declaração pode se tornar necessária.

Sendo esta a hipótese do presente caso.

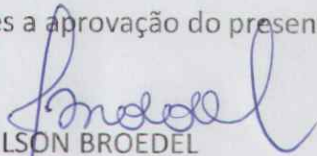
De início, ressalta-se que todos os atos da administração pública devem estar lastreados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Com isso, registra-se que houve a perda superveniente do interesse público haja vista a existência de alternativa legal que melhor atender a aplicabilidade do princípio da eficiência.

Haja vista que o valor pretendido pelo proprietário do imóvel declarado de utilidade pública pela Lei nº 3.279/2023, a título de indenização, supera e muito o valor descrito no laudo de avaliação.

Logo, é a revogação da declaração de utilidade pública é a melhor opção, pois evita que recursos públicos sejam desperdiçados em projetos que não trarão benefícios econômicos significativos.

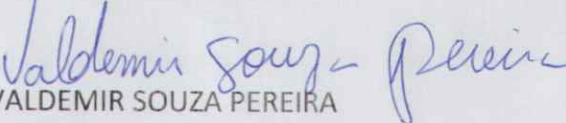
Ante o exposto, rogo aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

  
JOILSON BROEDEL

Presidente

  
ALDEMIRO ZEKEL

Vice-Presidente

  
VALDEMIR SOUZA PEREIRA

1ª Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Mesa Diretora

### PROJETO DE LEI Nº 037/2023

#### REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.279, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.279, de 19 de abril de 2023 que autorizou o poder executivo a declarar utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel composto de terreno urbano sem benfeitorias situado na Lote 7, Quadra E, Loteamento Nova Viana, Viana/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

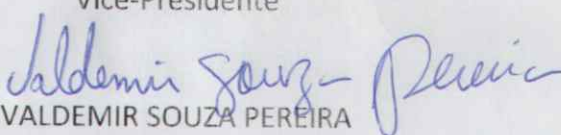
Viana/ES, 26 de julho de 2023

  
JOILSON BROEDEL

Presidente

  
ALDEMIRO ZEKEL

Vice-Presidente

  
VALDEMIR SOUZA PEREIRA

1º Secretário